



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número
029/2013-GAB/ILMD

Folha 01 De 01

Entrada em vigor
14 de maio de 2013

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Carlos Fabrício Marques da Silva, SIAPE 1356422**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, Armada, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMF/FIOCRUZ, firmado com a empresa **AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, referente ao Contrato nº 007/2009, relativo ao Processo nº 25792.000266/2008-70.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 052/2010, de 31.08.2010, vinculando-se à vigência do contrato (**18.03.2013 a 17.12.2013**) e de suas respectivas prorrogações.

Roberto Sena Rocha
Diretor

Revoga/Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	14.05.2013